

**A SR<sup>a</sup>. DOUTORA PREGOEIRA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF**

Ref. Processo n° 00431-00018682/2023-96 – Pregão SRP N° 001/2024

A empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, já qualificada nos presentes autos, inscrita no CNPJ 11.133.237.0001/67, sediada à Rua das Acácias, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia-Go, CEP 74692-200, neste ato representada por seus procuradores, por seus advogados, com fundamento no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c 11 e 11.7 do Edital, vem, mui respeitosamente, até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, **APRESENTAR**

## **CONTRARRAZÕES**

ao recurso apresentado pela empresa **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** em face da decisão prolatada pelo r. Pregoeiro em que foi desclassificada pelo descumprimento da cláusula 8.2.3 alínea e), Processo n° 00431-00018662/2023-96 – Pregão SRP N° 001/2024.

### **I – DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES**

1. As razões recursais foram registradas no sistema <https://compras.gov.br/> no dia 10/04/2024 (Quarta-feira), de modo que a contagem do prazo para a apresentação das contrarrazões teve início no primeiro dia útil subsequente, qual seja, o dia 11/04/2023 (quinta-feira). Assim, o prazo final para registro das contrarrazões encontra termo no dia 15/04/2021 (segunda-feira).
2. Demonstrada a tempestividade, passemos às razões de fato e de direito a seguir expostas:



(62) **3208-4838**



Contato@cigaalimentos.com.br



Cigaalimentos.com.br



Rua Guaranis, Lt. 13, Condomínio Shangry-la, Goiânia-GO, CEP 74691-470

## II - DOS FATOS

3. A Recorrida, inicialmente classificada em 1º lugar durante a fase de lances do certame, foi convocada para submeter proposta e documentos de habilitação conforme especificado nos itens 08 e 6.20.7 do Edital.

4. Contudo, em 21 de março de 2024, o pregoeiro realizou a análise dos documentos apresentados e decidiu pela desclassificação da Recorrida. A justificativa para tal decisão foi o não cumprimento da cláusula 8.2.3, alínea e) do Edital, que exige a comprovação de um Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro correspondente a no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação, critério não atendido pela empresa, conforme apontado no grupo/lote 04.

5. Inconformada com tal desclassificação, a Recorrente interpôs recurso baseando-se em argumentos considerados frágeis e inconsistentes, que serão contestados detalhadamente nas contrarrazões apresentadas a seguir.

## III – DO DIREITO

### 1.1 – DO JUSTO MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO. DO ITEM 8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA. DA CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

6. Informa a **RECORRENTE** que apresentou o menor preço para o Lote 04, contudo, foi inabilitada porque teria apresentado capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) menor que 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), contrariando o dispositivo editalíssimo, previsto no item 8.2.3, Alínea “e”.

7. A referida decisão se mostra **acertada**, uma vez que a condição econômica da **RECORRENTE** contraria ao referido item do edital.

8. O requisito financeiro não é apenas mera formalidade serve como indicador da capacidade e gerenciamento financeiro da licitante para bem atender aos propósitos do contrato. O Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) adequado é fundamental para manter o fluxo de caixa necessário para cobrir as operações diárias, sendo que sem esta liquidez, a empresa pode falhar em manter a continuidade das

operações, especialmente em contratos de longo prazo que exigem gestão contínua de recursos e despesas.

9. Nesse sentido é o entendimento a súmula n. 275 do TCU:

SÚMULA N° 275 - Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

10. Conforme lição do professor Ronny Charles L. de Torres em sua obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas”:

“essa preocupação ganha contornos de maior relevância em contratações específicas como as terceirizações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que a prestação dos serviços envolve a disposição de trabalhadores, pela empresa, para atuar nos ambientes do órgão/ente tomador do serviço. A despeito de todas as precauções impostas, nos últimos anos, têm ocorrido com grande frequência, problemas na execução desse tipo de contrato, como interrupções na prestação dos serviços, falta de recolhimento de tributos, ausência de pagamento de salários e outras verbas trabalhistas aos funcionários, muitas vezes pela falta de condições da empresa para arcar com custos relacionados à manutenção do contrato, acarretando notórios prejuízos à Administração e aos trabalhadores.”

11. Isto posto, considerando que a **RECORRENTE** deixou que cumprir com a referida exigência do edital, deve a decisão de desclassificação da **RECORRENTE** ser mantida, como medida de justiça.

## **1.2 – DA IMPORTÂNCIA DE CONSIDERAR AS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO/OBJETO LICITADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. GARANTIA DE CONTINUIDADE**

12. A execução eficaz do contrato é decisiva para a continuidade de ações estratégicas que visam garantir que populações vulneráveis tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo sustentável. Logo, a interrupção ou falha na cadeia de suprimentos pode resultar em sérias consequências para a nutrição e bem-estar da população.

13. A exigência de uma qualificação econômico-financeira mínima por parte dos fornecedores é justificada. A estabilidade financeira dos contratados é crucial para assegurar que não haverá interrupções no fornecimento dos serviços essenciais para o programa. A capacidade de gerenciar adequadamente seus recursos financeiros reflete diretamente na habilidade de cumprir com as obrigações contratuais de maneira consistente.

14. Estabelecer um limite mínimo para o Capital Circulante Líquido (CCL) reduz o risco de falhas operacionais devido a insuficiências financeiras. Essa métrica financeira indica a capacidade de uma empresa de cobrir suas obrigações de curto prazo com seus ativos mais líquidos, o que é um indicador crítico da saúde financeira de potenciais contratados.

15. Não é demais destacar que o objeto licitado possui características próprias e complexas, sendo então perfeitamente justificável que a exigência de percentual mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação (R\$ 14.248.584,00 - quatorze milhões duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DIÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	CAFÉ DA MANHÃ	455	13.650	163.800	R\$ 8,60	R\$ 3.913,00	R\$ 117.390,00	R\$ 1.408.680,00
2	ALMOÇO	2.620	60.600	727.200	R\$ 13,44	R\$ 27.148,80	R\$ 814.464,00	R\$ 9.773.568,00
3	JANTAR	916	27.300	327.600	R\$ 9,36	R\$ 8.517,60	R\$ 255.528,00	R\$ 3.066.336,00
<b>TOTAL ESTIMADO GLOBAL - SOBRADINHO II</b>		<b>3.385</b>	<b>101.550</b>	<b>1.218.600</b>		<b>R\$ 39.579,40</b>	<b>R\$ 1.187.382,00</b>	<b>R\$ 14.248.584,00</b>

16. Dessa forma, a definição de critérios financeiros rígidos, como o CCL, assegura que apenas fornecedores capazes de suportar as demandas econômicas do contrato sejam selecionados. Isso é especialmente importante em contratos que impactam diretamente serviços públicos essenciais, como é o caso do programa de segurança alimentar. Esses critérios protegem o programa contra falhas potenciais que poderiam advir de uma gestão financeira deficiente por parte dos fornecedores.

17. As tentativas da RECORRENTE de questionar a proporcionalidade do percentual exigido carecem de justificativa técnica e legal aceitável. O percentual de 16,66% foi

estabelecido com base em critérios sólidos e práticas visam proteger a administração pública e assegurar o cumprimento efetivo e eficiente do contrato.

18. Não existe fundamento na reclamação da RECORRENTE de que o percentual de 16,66% do CCL em relação ao valor global estimado do contrato seja desproporcional. A exigência deste critério econômico-financeiro é crucial para assegurar que apenas fornecedores capazes e estáveis participem da licitação, protegendo assim os interesses públicos e mantendo a integridade do programa de segurança alimentar.

### **1.3 – DA AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA VICIO INSANÁVEL**

19. Alude o RECURSO que a ter a Administração deixado de ter realizado diligência, logo, teria descumprido com seu dever. Entretanto, realizar diligências para verificar ou permitir a correção do CCL da RECORRENTE não mudaria o fato de que no momento crucial — a submissão da proposta — a RECORRENTE do RECURSO não possuía a capacidade econômico-financeira requerida. Ademais, diligências são típicas para esclarecer dúvidas ou confirmar dados apresentados, mas não para modificar uma condição substancial que qualifica o fornecedor para o contrato.

20. Em vista dos argumentos apresentados, impugna-se o recurso interposto pelo RECURSO com base no fato de que a não conformidade com os requisitos de CCL representa um vício insanável, que não pode ser corrigido via diligência. A inabilitação do RECURSO é, portanto, uma medida necessária para preservar a integridade, a segurança e a eficácia da execução do contrato em questão

21. Portanto, é justificado que o RECURSO, não cumprindo com a previsão inicial do edital, seja desabilitada da licitação, mantendo a equidade e a competitividade do processo licitatório.

### **1.4 – PRINCÍPIO DA BOA CONTRATAÇÃO. PRINCÍPIO DA EFICIENCIA.**

22. A Recorrente afirma possuir proposta mais vantajosa em relação a empresa ganhadora Ciga Alimentos. Entretanto, o dever da Administração pública ao realizar contratações públicas transcende a simples análise de custo-benefício, englobando a garantia de efetividade e segurança na execução dos serviços contratados.

23. Ademais, tal atuação implica escolher propostas que, embora possam parecer mais onerosas inicialmente, oferecem maior confiabilidade e reduzem riscos significativos, assegurando continuidade e qualidade na prestação dos serviços essenciais à população.

24. Por fim, ao selecionar a proposta da Ciga Alimentos, o Estado não só assegura a qualidade e segurança na prestação do serviço, mas também prevê uma economia considerável. Esta economia é derivada da eficiência operacional e da otimização de recursos, que são características de fornecedores bem qualificados e com histórico comprovado de confiabilidade.

### III – DO PEDIDO

Face ao exposto, diante da improcedência jurídica das alegações formuladas pelo **RECURSO**, requer-se a manutenção da decisão prolatada pela d. Pregoeira.

Goiânia, 12 de abril de 2024



SUZANE  
FLEURY:7009  
1170125

Assinado de forma digital por SUZANE  
FLEURY:70091170125  
Dados: 2024.04.15  
20:37:48 -03'00'

RHUDA  
RODRIGUES  
FLEURY:02169  
435158

Assinado de forma digital por RHUDA  
RODRIGUES  
FLEURY:02169435158  
Dados: 2024.04.15  
21:04:49 -03'00'

**21° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**

**CNPJ: 11.133.237/0001-67**

**NIRE: 52202697871**

**RHUDA RODRIGUES FLEURY**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 04/07/1993 na cidade de Goiânia/GO, portador da carteira de identidade número 5068661, expedida pela SSP/GO, e CPF número 021.694.351-58, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, S/N, Qd. Q3, Lt. 15-A, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, Goiânia/GO;

**SUZANE FLEURY**, brasileira, divorciada, nutricionista, nascida em 27/11/1973 na cidade de Goiânia/GO, portadora da carteira de identidade número 1987448 expedida pela SSP/GO, e CPF número 700.911.701-25, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, S/N, Qd. Q3, Lt. 15- A, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, Goiânia/GO.

Únicos sócios componentes da **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA.**, com sede na Rua Guaranis, nº 300, Lotes 13/14, Quadra O, Loteamento Shangry-La, Goiânia/GO, CEP 74.691- 470, inscrita no CNPJ sob nº 11.133.237/0001-67, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 10/09/2009 sob o NIRE 52202697871, resolvem proceder a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **RHUDÁ RODRIGUES FLEURY**, já qualificado acima, cede e transfere 900.000 (novecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil) reais, para **SUZANE FLEURY**, já qualificado acima, que será pago pela cessionário, **SUZANE FLEURY**, no ato da assinatura do contrato.

**Parágrafo único:** O cedente, **RHUDÁ RODRIGUES FLEURY**, declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
RHUDÁ RODRIGUES FLEURY	450.000	30	450.000,00
SUZANE FLEURY	1.050.000	70	1.050.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 da Lei 10.406/2002).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

#### **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**

**CNPJ 11.133.237/0001-67**

**NIRE 52202697871**

**RHUDA RODRIGUES FLEURY**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 04/07/1993 na cidade de Goiânia/GO, portador da carteira de identidade número 5068661, expedida pela SSP/GO, e CPF número 021.694.351-58, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, S/N, Qd. Q3, Lt. 15-A, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, Goiânia/GO;

**SUZANE FLEURY**, brasileira, divorciada, nutricionista, nascida em 27/11/1973 na cidade de Goiânia/GO, portadora da carteira de identidade número 1987448 expedida pela SSP/GO, e CPF número 700.911.701-25, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, S/N, Qd. Q3, Lt. 15- A, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, Goiânia/GO;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E FILIAIS**

A sociedade gira sob a denominação social **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA.**, com nome fantasia **CIGA ALIMENTOS**, e sede na Rua Guaranis, nº 300, Lotes 13/14, Quadra O, Loteamento Shangry-La, Goiânia/GO, CEP 74.691-470.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade mantém 10 (dez) filiais, com o capital destacado da matriz no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sendo elas:



- 1)** Filial I, situada na Quadra QN 10, conjunto 1, Lt.01, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP: 71.881-601, inscrita no CNPJ 11.133.237/0003-29, com objetivo social de Página 2 de 7 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1- 01;
- 2)** Filial II, situada na Quadra QNR 01, Área Especial 02, Ceilândia, Brasília (DF), CEP: 72.275-124, inscrita no CNPJ 11.133.237/0004-00, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1- 01;
- 3)** Filial III, situada na Quadra QC 1, Área Especial, S/N, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.535-550, inscrita no CNPJ 11.133.237/0005-90, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1- 01;
- 4)** Filial IV, situada na Rua Doutor Ciro Palmerston, 14, Caldas do Oeste, Caldas Novas/GO, CEP: 75.690-000, inscrita no CNPJ 11.133.237/0006-71, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1-01;
- 5)** Filial V, situada na Rua das Acácias nº 315, Quadra 03, Lote 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia (GO), CEP: 74.692-200, inscrita no CNPJ 11.133.237/0007-52, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1-01; Serviços de entrega rápida, conforme CNAE 53.20-2-02; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, conforme CNAE 56.20-102; Cantinas-serviços de alimentação privativos, Conforme CNAE 56.20-1-03; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Conforme CNAE 82.30-0-01; Produção e promoção de eventos esportivos, Conforme CNAE 93.19-1-01;
- 6)** Filial VI, situada na Quadra CNM 01, Bloco I, Lote 01, Ceilândia Centro, Brasília/DF, CEP: 72.215-509, inscrita no CNPJ 11.133.237/0009-14, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1- 01; Restaurantes e Similares, Conforme CNAE 56.11-2-01; Cantinas - serviços de alimentação privativos, Conforme CNAE 56.20-1-03;
- 7)** Filial VII, situada na Área Especial 1, S/N, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405- 610, inscrita no CNPJ 11.133.237/0008-33, com objetivo social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, conforme CNAE 56.20-1-01; Restaurantes e Similares, Conforme CNAE 56.11-2-01; Cantinas - serviços de alimentação privativos, Conforme CNAE 56.20-1-03;
- 8)** Filial VIII, Avenida Goiás, 307, Quadra 215, Lote 23, Bairro Carrilho, Goianesia (GO), CEP: 76380-745., inscrita no CNPJ 11.133.237/0010-58, com objeto social de: Restaurantes e

similares, serviços de entrega rápida, serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, cantinas, serviços de alimentação privativos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**9)** Filial IX, situada na Área Especial 11 EPC, Setor Central, Vila Estrutural, SCIA, Brasília (DF), CEP: 71.255-110, inscrita no CNPJ 11.133.237/0011-39, com o objetivo social de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, cantinas - serviços de alimentação privativos, restaurantes e similares;

**10)** Filial X, situada na Rua João Pedro de Oliveira Quadra 03, Lote 03, Jardim Aeroporto III, Jaraguá (GO), CEP: 76.330-000, inscrita no CNPJ 11.133.237/0012-10, com o mesmo objetivo da matriz.

**11)** Filial XI, situada no Estrada Municipal, S/N, quadra gleba-02; lote parte01, Fazenda Santo Antônio - 74971451 Aparecida de Goiânia - GO, CNPJ: 11.133.237/0013-09, com o mesmo objetivo da matriz.

**12)** FILIAL XII – situada na Rua Ipê, 400, Quadra 26, Lote 15, Jardim Alvorada, Anápolis (GO), CEP: 75.104-420, CNPJ: 11.133.237/0014-81, com o mesmo objeto social da matriz.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social : fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5620-1/01) serviços de entrega rápida (5320-2/02) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01) produção teatral (9001-9/01) produção e promoção de eventos esportivos (9319-1/01) serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (5620-1/02) administração e exploração de cantinas, lanchonetes e restaurantes em empresas e órgãos públicos em geral (5620-1/03) e 5611-2/01 restaurantes e similares.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
<b>RHUDÁ RODIGUES FLEURY</b>	<b>450.000</b>	<b>30</b>	<b>450.000,00</b>
<b>SUZANE FLEURY</b>	<b>1.050.000</b>	<b>70</b>	<b>1.050.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 da Lei 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade é exercida pela sócia **SUZANE FLEURY**, já qualificada acima, que assinará isoladamente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso social em negócios estranhos aos afins sociais, vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, salvo se houver concordância de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A sócia administradora Suzane Fleury será responsável técnica da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ocasão em que é levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras; Parágrafo único - A distribuição dos lucros e/ou perdas pode ser feita mensalmente ou por outra periodicidade que convier à sociedade e é definida entre os sócios de forma desproporcional ao percentual de cada um no quadro societário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE QUOTAS**

Entre os sócios as quotas de capital, serão livremente transferíveis. A retirada de uma delas só se fará por transferência de suas quotas a terceiros, que deverá ser feita após o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe e assegurado em igualdade, de preços e condições, tendo, portando, um prazo de 90 (noventa) dias, para decidir o que lhe convir.

**CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE ABSOLUTA**

Em caso de falecimento ou incapacidade absoluta, a sociedade continuará suas atividades, proceder-se-á na forma como dispõe o artigo 1.028 do Código Civil – Lei 10.406/2002, ou outras disposições vigentes.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de forma digital. Goiânia (GO).

***27 de setembro de 2023.***

---

**Suzane Fleury**

**CPF: 700.911.701-25**

**Sócia Administradora**

---

**Rhudá Rodrigues Fleury**

**CPF: 021.694.351-58**

**Sócio**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02169435158	RHUDA RODRIGUES FLEURY
70091170125	SUZANE FLEURY



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023 11:33 SOB Nº 20232849188.  
PROTOCOLO: 232849188 DE 04/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314616025. CNPJ DA SEDE: 11133237000167.  
NIRE: 52202697871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2023.  
CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME  
SUZANE FLEURY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1987448 SSP GO

CPF  
700.911.701-25

DATA NASCIMENTO  
27/11/1973

FILIAÇÃO  
ROSSINI DE SANTANA FLEURY  
AMILCE MARIA SOARES FLEURY

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00733249871

VALIDADE  
27/04/2025

1ª HABILITAÇÃO  
20/06/1994

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
05/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68638415490  
GO142790478

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2099000595

2099000595

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME  
 RHUDA RODRIGUES FLEURY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 5068661 SSP GO

CPF  
 021.694.351-58

DATA NASCIMENTO  
 04/07/1993

FILIAÇÃO  
 WOLMER RODRIGUES DA CUNHA E  
 FARIA  
 SUZANE FLEURY FARIA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 05368153850

VALIDADE  
 12/01/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 02/12/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2350584464

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
 14/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35459455243  
 GO154705411

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

## PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**OUTORGANTE: CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, inscrição estadual nº 10.454.523-2, sediada na Rua Guaranis, nº 300, Lotes 13/14, Quadra O, Loteamento Shangry-La, Goiânia/GO, CEP 74.691-470, endereço eletrônico: [juridico@cigaalimentos.com.br](mailto:juridico@cigaalimentos.com.br), por intermédio de sua representante legal, sócia administradora, Suzane Fleury, brasileira, união estável, nutricionista, RG.: 1987448 SSP-GO, inscrita no CPF nº 700.911.701-25, residente e domiciliada à Avenida Pau Brasil, Quadra Q3, Lote 15-A, CEP.: 74.884-669, Residencial Alphaville, Goiânia-Go.

**OUTORGADO: GUILHERME GUILARD FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da ordem sob o nº 52.808, CPF.: 043.097.601-12, residente e domiciliado na Rua RB-2, Quadra 31, lote 04, Residencial Recanto do Bosque, CEP 74.474-307, Goiânia-GO.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forme de direito, a outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para fins de firmar compromissos, promover participação em licitações públicas, retirar editais, apresentar documentação para todos os fins, inclusive registros, apresentar propostas, prestar declarações, participar de sessões públicas, ofertar lances em pregões, participar e representar durante a habilitação e julgamento da documentação, conceder descontos, renegociar, prestar caução, levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, manifestar intenção de recursos e interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, concordar com todos os seus termos, assinar contratos e outros documentos, fazer denúncias e representações nos órgãos de controle, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador “ad negocia” e “ad judicia” e substabelecer, com reserva de poderes, pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



*Suzane Fleury*

SUZANE FLEURY

700.911.701-25

OUTORGANTE







**4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA**  
Dei. Francisco José Taveira - Titular  
AV. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74046-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.cartorioftaveira.com.br

**026023AA092852**

**Selo: 00092212116341924300551**

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA representada por SUZANE FLEURY, por ter sido aposta em minha presença. "0202" FD0GXIFBQ-1288164-10". Da cidade de Goiânia, em 20/12/2022, às 15:51:02h. Emolumentos: R\$ 2,00 (ISS: R\$0,31).

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Raynara Ferreira de Sousa Nunes - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DE GOIAS  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
 GUILHERME GUILARD FERREIRA

52808

FILIAÇÃO  
 SANDRO GUILARD SANTOS  
 ADRIANA FERREIRA

NATURALIDADE  
 GOIANIA-GO

DATA DO NASCIMENTO  
 22/07/1988

RG  
 5818882 - SSP-GO

CPF  
 043.087.801-12

GRANDEZ DE GRÁU E TÍTULO  
 SIM

DATA DE EXERCÍCIO DA  
 11/04/2018

SALVO FIANÇA BANCÁRIA DE ANUA  
 RESCISÃO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13619870

USO OBRIGATORIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.962/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OSB


OBSERVAÇÕES

**CARTÓRIO**  
 FERNANDO DIAS  
 7º TABELIONATO DE NOTAS

Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847  
 Av. Mato Grosso, com Rua Santa Lucia n. 187, Setor: Campinas  
 Goiânia - Goiás - cep 74.513-040

**AUTENTICAÇÃO**  
 02071808161059094927232 Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>  
 CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia e reprodução fiel do original.  
 Goiânia, 23 de novembro de 2018. Em test<sup>o</sup> da verdade.

Creudionlia Rodrigues da Silva Miranda




Cartório Fernando Dias  
**EM BRANCO**  
 7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias  
**EM BRANCO**  
 7º Tabelionato de Notas